



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº. 3653, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MACHADO DE ARAÚJO FILHO, Prefeito em exercício Município de Paraibuna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceram o Estado de Calamidade Pública em âmbito Federal e Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 3500, de 20 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no território do Município de Paraibuna; e Decreto nº 3510, de 06 de abril de 2020 que declarou "Estado de Calamidade Pública no Município de Paraibuna e definiu outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19";

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

CONSIDERANDO que o Município de Paraibuna tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da Administração Direta, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à Quarta-Feira de Cinzas no Município de Paraibuna.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraibuna, 03 de fevereiro de 2021.


JOSÉ MACHADO DE ARAÚJO FILHO
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Celina Nunes Guimarães Pereira
Agente Administrativo